



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



REQUERIMENTO Nº 69/2025

Autoria: Priscila Franco de Oliveira
Nº do Protocolo: 143/2025
Protocolado em: 24/01/2025 16h53

Solicitando informações, sobre abertura da Farmácia Municipal aos finais de semana e feriados.

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo, através dos órgãos competentes da municipalidade, as seguintes informações e providências quanto à possibilidade de abertura da Farmácia Municipal aos finais de semana e feriados:

- Muitos pacientes saem do pronto-socorro com receitas médicas que necessitam de início imediato. A demora no acesso ao medicamento compromete a eficácia do tratamento.
- Com a medicação disponível, os pacientes terão melhores condições de estabilizar seu quadro clínico.
- Famílias em situação de vulnerabilidade social terão acesso contínuo aos medicamentos essenciais, promovendo maior equidade no atendimento à saúde.
- O tratamento inadequado ou tardio pode resultar em novas idas ao pronto-socorro, gerando aumento na demanda por atendimento médico.

Diante do exposto, indago:

1. Está nos planos da atual administração implementar a abertura da Farmácia Municipal aos finais de semana e feriados?
2. Em caso positivo, qual seria o prazo estimado para a execução dessa medida?
3. Caso não esteja previsto, quais seriam os principais obstáculos para a sua implementação?

Justificativa:

A saúde pública é um direito fundamental e prioritário, e o acesso à medicação em tempo hábil é essencial para a eficácia dos tratamentos médicos, sobretudo em situações de urgência. Atualmente, muitos cidadãos que recebem atendimento médico no pronto-socorro encontram dificuldades para dar continuidade ao tratamento prescrito devido ao fechamento da Farmácia Municipal nos finais de semana e feriados.

Essa situação é especialmente prejudicial para as famílias de baixa renda, que não possuem condições financeiras para adquirir medicamentos em farmácias particulares e dependem exclusivamente da assistência fornecida pelo sistema público de saúde. Além disso, a falta de acesso imediato aos medicamentos pode agravar quadros de saúde, prolongar o sofrimento do





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



paciente e, em casos mais graves, levar a complicações que poderiam ser evitadas. Reforço que essa medida se alinha diretamente ao compromisso da gestão pública com a promoção da saúde e do bem-estar da população. A sua concretização representaria um avanço significativo na garantia de direitos fundamentais e no fortalecimento da assistência farmacêutica municipal.

Plenário Syrio Ignátios, 21 de janeiro de 2025.

Priscila Franco de Oliveira
Vereador(a) Autor(a)

Documento assinado digitalmente por Priscila Franco de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe o código **F5D4D-MHQF-2UVVM-6EUMB-550Q9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Requerimento Nº 69/2025
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 21/01/2025 08:00:49
Hash Interno: tazk8hshzqbmrqagoxkfvseela97uh3lcwsuna3m



Chave de Verificação

F5D4D-MHQFF-2UVVM-6EUMB-SS0Q9

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
306.***.***-08	Priscila Franco de Oliveira	Assinado em 24/01/2025 16:39

Documento assinado digitalmente por Priscila Franco de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe o código **F5D4D-MHQFF-2UVVM-6EUMB-SS0Q9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

